



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 40-2020

1º de outubro de 2020

Quartel em Curitiba – SC, 1º de outubro de 2020
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

DESIGNAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO TAF DOS BBMM DO 2ºBBM

Designo a 1º Ten BM Mtel 933676-1 LUIZA FREGAPANI SILVA e o Sd BM Mtel 930139-9 PAULO CÉSAR FRANÇA PEREIRA JÚNIOR como auxiliar para aplicarem o Teste de Aptidão Física relativo a promoção de 25 Nov 2020, e inserir os resultados no Sistema de Recursos Humanos.

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alterações

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Do 2º Sgt BM 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, a contar de 21 Set 2020.

RUNAN AGUIRRE SUARES – 2º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 40 da 3ª/2ºBBM, de 30 Set 2020)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 57 – 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, de 16 Set 2020, do Cb BM Mtel 929149-0 MAURI EDGAR KIESKI, onde solicita 4 (quatro) dias para desconto em férias a contar de 1º Out 2020, dou seguinte despacho:

- I. Autorizo o desconto em férias solicitado;
- II. Inserir SIGRH;
- III. Publicar em BI.
- IV. Arquivar a Parte na OBM de origem.

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB 40 da 1ª/2ºBBM, de 30 Set 2020)

Na solicitação contida a Parte Nr 013 – 3º/3ª/2º BBM – Caçador, de 15 Set 2020, do Sd BM Mtcl 932388-0 ANDERSON GILBERTO GOMES onde solicita 03 (três) dias para desconto em férias a contar do dia 30 Set 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitada;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. A parte original deverá ser arquivada na OBM de origem.
- V. Arquivar o processo no SGP-e.

Na solicitação contida a Parte Nr 070 – 3º/1º/3ª/2ºBBM – Tangará, de 15 Set 2020, do Cb BM Mtcl 927879-6 CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS onde solicita 15 (quinze) dias para desconto em férias a contar do dia 19 Set 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitada;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. A parte original deverá ser arquivada na OBM de origem.
- V. Arquivar o processo no SGP-e.

Ao Cb BM Mtcl 341300-4 ORACIDES JÚNIOR DOS SANTOS, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, 3 (três) dias para desconto em férias, a contar de 20 Set 2020, para tratar de assuntos particulares na cidade de Monte Carlo/SC.

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitada;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

Ao Sd BM Mtcl 932220-5 ANDREY SILVANO, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, 4 (quatro) dias para desconto em férias, a contar de 29 Set 2020, para tratar de assuntos particulares.

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitada;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 651464-2 ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 1º Out 2020.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 40 da 3ª/2ºBBM, de 30 Set 2020)

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Do Sd BM Mtcl 928631-4 JEFERSON ARCÊNIO DA SILVA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, 01 (um) mês de Licença Especial, a contar de 15 Out 2020, referente ao 1º (primeiro) mês do 1º (primeiro) quinquênio a que faz jus conforme solicitação na Parte nº 95 – 3º/1ª/2ºBBM, processo SGPe CBMSC 24080/2020.

- I. Concedo a Licença Especial solicitada;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. A parte original deverá ser arquivada no SGPe.

MAURÍCIO DE SOUZA – 1º Ten BM
Respondendo Pelo Comando da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB 40 da 1ª/2ºBBM, de 30 Set 2020)

Do Sd BM 932397-0 ANDRÉ MACHADO DE BEM, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 01 Out 2020.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 40 da 3ª/2ºBBM, de 30 Set 2020)

VISITA MÉDICA

Compareceu em 29 Set 2020, à Formação Sanitária da 2ªRPM – Lages, o Sd BM Mtcl 932335-0 GIANDRO RISSI, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, e obteve o seguinte parecer: Incapaz Temporariamente para o Serviço do BM necessita de 19 (dezenove) dias, para seu tratamento a contar de 09/09/20, e após Apto para o Serviço do BM: Assina Cap Méd PM Mtcl 932169-1 Fernanda C. Cunha, CRM/SC 15.055.

Compareceu em 29 Set 2020, à Formação Sanitária da 2ªRPM – Lages, o Sd BM Mtcl 933562-5 GERALDO ROMAGNOLI NETO, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, e obteve o seguinte parecer: Incapaz Temporariamente para o Serviço do BM necessita de 15 (quinze) dias, para seu tratamento a contar de 31/08/20, e após Apto para o Serviço do BM: Assina Cap Méd PM Mtcl 932169-1 Fernanda C. Cunha, CRM/SC 15.055.

MAURÍCIO DE SOUZA – 1º Ten BM
Respondendo Pelo Comando da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB 40 da 1ª/2ºBBM, de 30 Set 2020)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 036/2020/CBMSC

Analizando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nr 036/2020/CBMSC instaurado em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 927085-0 PEARSON LUIZ WERMUTH, pela Portaria Nr 036/2020/PAD/CBMSC, de 17 de fevereiro de 2020, tendo como encarregado o 2º Ten BM Mtcl934054-8 NICOLAS PAOLO ZANELLA, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 927085-0 PEARSON LUIZ WERMUTH por, conforme apurado na Sindicância Nr 70/2019/CBMSC, copiar integral ou parcialmente peças da avaliação de PADM, aplicada pelo Maj BM RAFAEL, durante o Curso de Formação de Sargentos 2019. Desta forma, ao menos em tese, contrariando a previsão do inciso V, do artigo 114, da IG 40-01 (Instruções Gerais para Ensino, Pesquisa e Extensão no Âmbito do CBMSC) e com indícios do cometimento da transgressão tipificada no item Nr 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, resolvo:

1. Concordar com as conclusões do encarregado, por entender que restou amplamente provado nos autos que o acusado não cometeu as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas;
2. Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar;
3. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que cientifique o acusado desta decisão;
4. Publicar a presente Solução em BCBM;
5. Determinar que os autos originais sejam arquivados na Corregedoria-Geral do CBMSC.

Quartel da Corregedoria-Geral em Florianópolis, em 16 de setembro de 2020.

GIOVANNI MATIUZZI ZACARIAS – Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 15243/2020)
(Transcrito do BCBM Nr 38, de 24 Set 2020)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 021/2020/2ºBBM

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 964639-6 DANIEL VIEIRA CORRÊA DA SILVA, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar 21/2020/PADBC/CBMSC, instaurado através da Portaria de PADBC Nr 021/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 25 de agosto de 2020, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC GENOIR RIBEIRO, prestador de serviço comunitário no 3º/2º/3ª/2ºBBM (Monte Carlo), por no dia 16 de agosto de 2020 ter se exaltado através de áudio em grupo oficial de Whatsapp do Serviço Comunitário questionando decisão da Coordenação, utilizando de vocabulário intimidativo e não condizente com os deveres e a ética de um Bombeiro Comunitário, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o acusado cometeu transgressões referentes ao Capítulo VIII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM) ao enviar áudio com caráter intimidativo e não condizente com os deveres e a ética de um Bombeiro Comunitário em grupo oficial da Coordenação dos Bombeiros Comunitários e ao não comunicar com antecedência de 24 horas a impossibilidade de comparecer ao serviço escalado. Considerado como atenuante questões pessoais do acusado conforme mencionado em seu auto de

qualificação e interrogatório e comunicado pelo encarregado no relatório circunstanciado.

2. Punir o BC GENOIR RIBEIRO, CPF 092846669-88 com SUSPENSÃO DE 90 (NO-VENTA) DIAS do serviço comunitário, a contar da data da publicação do boletim interno, por ter cometido transgressões referentes ao Art. 21 incisos II - portar-se com discricção, observando as normas de boa educação; III - praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação; V - respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar; e Art. 22 inciso VIII - comunicar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciar substituto, ou ainda, solicitar a transferência da data à Coordenação da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

3. Intimar o acusado da presente solução.

4. Solicitar para que seja publicado a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Monte Carlo-SC, 7 de setembro de 2020.

RAMIRO SCHWEITZER DALMOLIN – Sd BM
Coordenador do Serviço Comunitário do 3º/2º/3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 40 da 3ª/2ºBBM, de 30 Set 2020)

(ASSINADO DIGITALMENTE)

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM